

Modalidade de Licitação	Nº
Dispensa	Nº 03/2007
Inexigibilidade	Nº
Data de autuação	15/03/2007
Requerente	Secretaria da Câmara Municipal
Objeto	Prestação de Serviços de jantar para 300 pessoas no dia 11/05/2007, após Sessão Solene de entrega de Títulos e Medalhas na Câmara Municipal
Contratada	Regina Lúcia Maia de Vilhena - ME
Contrato	Nº 003/2007
Data da assinatura	23/03/2007
Data do início e término do Contrato	23/03/2007 14/05/2007
Valor do Contrato	R\$ 7.900,00
Empenho	Extrato de Fornecedor e Empenhos Anexo
Data	
Valor	

Campanha, 12 de março de 2007.

Exmo. Senhor
Hamilton Pires de Rezende
DD. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Solicitação de Contratação.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência providências para abertura de procedimento licitatório para contratação serviços para o jantar para 300 pessoas, após Sessão Solene de entrega de medalhas e títulos do dia 11/05/2007.

O custo total do serviço é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Aguardando providências, subscrevo-me atenciosamente,


ANA PAULA ALVES FONSECA ARAÚJO
Chefe do Legislativo

- farinha
- salada / salpicão
- leitoa
- pernil
- peixe (dourado)
- frango (filé)
- arroz / tutu / lagarto

- Bebidas
- cerveja
- refrigerante
- água
- vinho
- Whiskie

- brioche / a grega

- entrada: pão

torrada

fritas / torresmo / mandioca

Sobremesa: tortas
frutas

garçom

Porteiro do Clube

Cadeiras

mesas

toalhas de mesa

talheres e copos

louças

jarra

travessas



PORTARIA Nº 98/2007

Nomeia Comissão de Licitação

O Presidente da Câmara Municipal da Campanha, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, para fazer parte da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2007, com base no art. 51 da Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei n. 8883/94, os seguintes membros:

Presidente: Wilson de Cássio Couto

Membros: Solange Pinto Andrade

Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão

Suplentes: Giovani Rodrigues Arantes

Ana Paula Alves Fonseca Araújo

André Luiz Dias Ferreira Pinto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Campanha, 05 de Fevereiro de 2007.

Hamilton Pires de Rezende
Presidente da Mesa

Campanha, 13 de março de 2007.

Ilmo. Senhor
Wilson de Cássio Couto
MD. Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Contratação.

Senhor Presidente.

Venho por meio deste, autorizar V. S^a. a providenciar abertura do procedimento licitatório para contratação de serviços para realização de jantar para 300 pessoas, após Sessão Solene de entrega de Títulos e Medalhas no dia 11/05/2007.

Sendo só para o momento, subscrevo-me atenciosamente,



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal da Campanha

TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2007 (dois mil e sete), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autuei o Processo Formal de Dispensa de Licitação de nº 003/2007, que tem como finalidade a contratação de empresa para Realização de Jantar para 300 pessoas, após Sessão Solene do dia 11/05/2007, para entrega de Títulos e Medalhas da Câmara municipal da Campanha..

Campanha, 15 de março de 2007.



Solange Pinto Andrade

Secretária da Comissão

DECLARAÇÃO

Declaro para efeito de cumprimento no disposto no artigo 16 e seus incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que existe saldo orçamentário suficiente à contratação da empresa “REGINA LÚCIA MAIA DE VILHENA - ME”, valor total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Campanha, 15 de março de 2007.



WILSON DE CÁSSIO COUTO
Diretor Administrativo e Financeiro

Parecer 01/2007-CL

Câmara Municipal da Campanha/MG.
Solicitação da Comissão de Licitação.

Consulta formulada pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campanha, por seu Presidente Sr. Wilson de Cássio Couto.

Cumpra, inicialmente, salientar que a dispensa de licitação pode ser conceituada como sendo o procedimento adotado pelo qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, contratando diretamente o objeto do seu interesse, com fulcro na autorização do art. 24 e incisos da Lei Federal 8666/93.

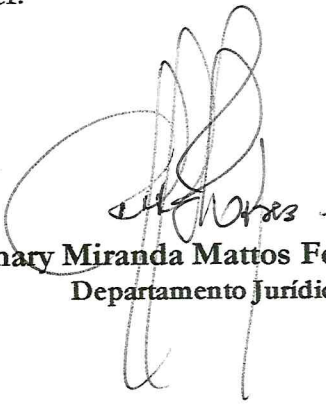
A dispensa de licitação sob análise – Processo de nº 03/2007 – está respaldada no inciso II do artigo 24, da Lei de Licitações, a seguir transcrito:

“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram às parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Sendo encaminhado para análise e pronunciamento deste Departamento Jurídico o respectivo Processo Formal de Dispensa de Licitação de nº 03/2007, cujo objeto é contratar serviços concernentes a jantar para trezentas pessoas em comemoração de entrega de Títulos e Medalhas na Câmara Municipal, cumpre informar que o mesmo encontra-se devidamente elaborado, nos termos procedimentais exigidos pelo artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

S. m. j. é o parecer.

Campanha, 20 de março de 2007.


Rosemary Miranda Mattos Ferreira Lopes
Departamento Jurídico

PROCESSO FORMAL DE DISPENSA DE LICITACAO DE N° 003/2007

O Senhor Hamilton Pires de Rezende, DD. Presidente da Câmara Municipal da Campanha, Estado de Minas Gerais, solicita providências desta Comissão de Licitação no sentido de proceder à abertura de processo licitatório para contratação de empresa para prestação de serviços para realização de jantar para 300 pessoas, pós Sessão Solene da Câmara Municipal no dia 11/05/2007, Sessão de Entrega de Títulos e Medalhas da Câmara Municipal o que, para tanto, transcrevemos abaixo o nosso **PARECER.**


Analisando o valor total do contrato de R\$ 7.900,00(sete mil e novecentos reais), chegamos a conclusão que se trata de **DISPENSA LICITACAO.**

A Lei nº 8.666/93 teve seus Artigos 23 e 24, Incisos I e II com a redação modificada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, onde foram alterados os valores para dispensa de licitação, estando o valor total do referido contrato bem abaixo do exigido em lei para abertura de outro procedimento licitatório.

Portanto, a Comissão opina pela **DISPENSA DE LICITACAO** para contratação da referida empresa.

É de se levar em consideração que fica bem mais econômico para os cofres públicos contratar uma empresa de nossa cidade, para atender as necessidades da Câmara.

O ato administrativo passa a perfeito não só quando traduz os elementos formadores essenciais, mas quando o seu objeto-fim ou a sua causa originária se integram no sentido moral da eficácia, do fundamento lógico e jurídico da executoriedade.



Conclui-se que os princípios da Moralidade e da Eficácia encontram-se presentes, os quais motivam o ato administrativo a ser concretizado.

A chamada contratação direta não significa ausência ou preterição de formalidades essenciais que possibilitem aferir com convicção plena o objetivo do gestor. O intuito deste visa selecionar o contratado mais adequado dentro da conveniência de firmar-se o contrato pelo Poder Legislativo.

Portanto, amparados nas justificativas acima mencionadas, optamos pela **DISPENSA DE LICITACAO** com base no art. 24, II c/c o art. 23, II alínea "a" Lei de nº 8.666/93, com redação modificada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

Este é o nosso **PARECER.**

Campanha, 19 de março de 2007.



Wilson de Cássio Couto
Presidente da Comissão



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão



Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão
Membro

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2007

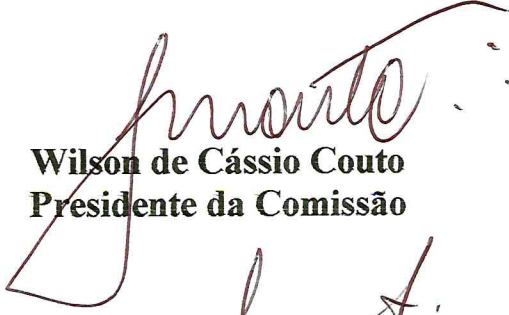
“Fundamentação legal: Art.24, II da Lei nº 8.666/93”

De conformidade com a fundamentação legal, a Câmara Municipal da Campanha – MG, contrata a empresa “REGIONA LÚCIA MAIA DE VILHENA - ME” para realização de jantar para 300 pessoas, para a Câmara Municipal, no dia 11/05/2007, correndo as despesas a conta da dotação 01.031.0001.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço total do contrato é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), que está dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 24, II, da Lei 8.666/93, devendo a empresa “Regina Lúcia maia de vilhena - ME” proceder à juntada dos documentos de habilitação previstos na Lei de Licitações que são: Contrato Social, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade para o INSS e Certificado de Regularidade de situação para com o FGTS, para formalização do respectivo contrato.

Campanha, 19 de março de 2007.



Wilson de Cássio Couto
Presidente da Comissão



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão



Stella Cecília de Souza Ferreira Brandão
Membro da Comissão

RATIFICAÇÃO

Ratifico para efeito do disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, a dispensa de licitação para a contratação da empresa “REGINA LÚCIA MAIA DE VILHENA- ME” realização de jantar para 300 pessoas para a Câmara Municipal, por um preço total de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), dia 11/05/2007.

Campanha-MG, 19 de março de 2007.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2007

Contratante: Câmara Municipal da Campanha – MG

Contratada: Regina Lúcia Maia de Vilhena - ME

Objeto: Contratação de serviços de Buffet

Valor Total: Será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Prazo: Será no dia 11/05/2007, por ocasião da Sessão Solene da Câmara de entrega de Títulos e Medalhas no ano de 2.007, a partir das 19hs.

Pagamento: Será efetuado da seguinte forma: a primeira na assinatura do Contrato no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a segunda e última dia 14/05/2007, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal da Campanha – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 03.644.213/0001-44, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Hamilton Pires de Rezende, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 418.450.566-04, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Regina Lúcia Maia de Vilhena - ME, CNPJ 02.464.285/0001-47, com sede à Rua Villas Boas da Gama, 157, neste ato representando a **CONTRATADA** a Sra Regina Lúcia Maia de Vilhena, brasileira, casada, comerciante, sócia gerente, residente e domiciliado nesta cidade da Campanha, têm entre si, justo e contratado a presente prestação de serviços, que consiste na Prestação de Serviços de jantar para 300 pessoas no dia 11/05/2007, após a Sessão Solene da Câmara Municipal da Campanha de Entrega de Títulos e Medalhas, à partir das 19 horas, cláusulas e condições seguintes:

1ª. Cláusula – Do Objeto

Constitui objeto principal do presente processo a contratação de Serviços de Jantar para 300 pessoas com o seguinte **cardápio**: Arroz Branco e a grega, Tutu de feijão, Lagarto recheado ao molho madeira e champignon, Pernil, Dourado assado, Frango assado, Leitoa, Farofa, Salada/Salpicão; **Entrada**: Patê com torradas, Frios (azeitona, queijo, salaminho, etc..), Torresmo, Mandioquinha; **Sobremesa**: Tortas e Frutas; **Bebidas**: à vontade., Incluindo animação do jantar Garçons, Porteiro e seguranças no local.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

2ª Cláusula – Do Valor

O Valor da presente prestação de serviços será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3ª Cláusula – Do Prazo

O prazo da presente prestação de serviços será durante o jantar realizado no dia 11/05/2007 .

4ª Cláusula – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas: a 1ª na assinatura do contrato no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a 2ª e última no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5ª Cláusula – Da Fiscalização

A Prestação do serviço, será fiscalizada pela Câmara Municipal da Campanha – MG por pessoa designada para tal fim, pelo Presidente.

6ª Cláusula – Da Responsabilidade

A CONTRATADA, na execução do serviço será a única responsável pelos atos praticados, excluindo a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações a seus empregados ou a terceiros, bem como a responsabilidade dos materiais necessários ao jantar.

7ª Cláusula – Da Rescisão ou Revogação

O presente Contrato fica rescindido após a realização do jantar.

8ª Cláusula – Da Dotação Orçamentária

As Despesas decorrentes do presente Processo correrão a conta da Dotação Orçamentária da Câmara, sob o Código 01.031.0001.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica.

9ª Cláusula – Da Reivindicação Adicional

Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita, salvo quando legal e devidamente autorizado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

10ª Cláusula – Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA sujeita a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão de direito de concorrer e contratar e a Declaração da Idoneidade, conforme previsto nos Artigos 86/88 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 em vigor.

11ª Cláusula – Do Foro de Eleição

Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, regendo-se pela Legislação em Vigor todos os casos não previstos ao presente instrumento contratual.


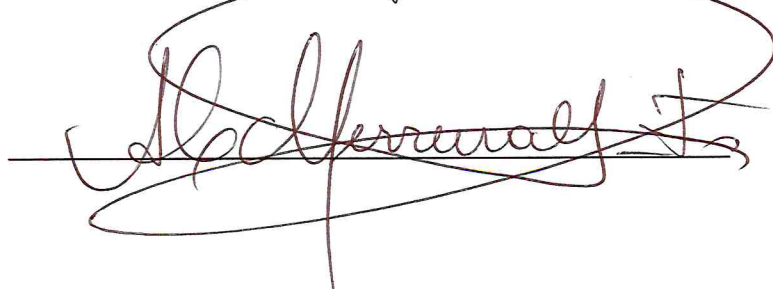
E, por estarem de pleno acordo com os dispositivos deste, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Campanha, 23 de março de 2.007


HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara


REGINA LÚCIA MAIA DE VILHENA
Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2007

Contratante: Câmara Municipal da Campanha – MG

Contratada: Regina Lúcia Maia de Vilhena - ME

Objeto: Contratação de serviços de Buffet

Valor Total: Será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Prazo: Será no dia 11/05/2007, por ocasião da Sessão Solene da Câmara de entrega de Títulos e Medalhas no ano de 2.007, a partir das 19hs.

Pagamento: Será efetuado da seguinte forma: a primeira na assinatura do Contrato no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a segunda e última dia 14/05/2007, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Pelo presente instrumento contratual que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal da Campanha – MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 03.644.213/0001-44, com sede à Rua Padre Natuzzi, 79, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Hamilton Pires de Rezende, brasileiro, casado, Comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 418.450.566-04, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Regina Lúcia Maia de Vilhena - ME, CNPJ 02.464.285/0001-47, com sede à Rua Villas Boas da Gama, 157, neste ato representando a **CONTRATADA** a Sra Regina Lúcia Maia de Vilhena, brasileira, casada, comerciante, sócia gerente, residente e domiciliado nesta cidade da Campanha, têm entre si, justo e contratado a presente prestação de serviços, que consiste na Prestação de Serviços de jantar para 300 pessoas no dia 11/05/2007, após a Sessão Solene da Câmara Municipal da Campanha de Entrega de Títulos e Medalhas, à partir das 19 horas, cláusulas e condições seguintes:

1ª. Cláusula – Do Objeto

Constitui objeto principal do presente processo a contratação de Serviços de Jantar para 300 pessoas com o seguinte **cardápio**: Arroz Branco e a grega, Tutu de feijão, Lagarto recheado ao molho madeira e champignon, Pernil, Dourado assado, Frango assado, Leitoa, Farofa, Salada/Salpicão; **Entrada**: Patê com torradas, Frios (azeitona, queijo, salaminho, etc.), Torresmo, Mandioquinha; **Sobremesa**: Tortas e Frutas; **Bebidas**: à vontade., Incluindo animação do jantar Garçons, Porteiro e seguranças no local.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

2ª Cláusula – Do Valor

O Valor da presente prestação de serviços será de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

3ª Cláusula – Do Prazo

O prazo da presente prestação de serviços será durante o jantar realizado no dia 11/05/2007 .

4ª Cláusula – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas: a 1ª na assinatura do contrato no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e a 2ª e última no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5ª Cláusula – Da Fiscalização

A Prestação do serviço, será fiscalizada pela Câmara Municipal da Campanha – MG por pessoa designada para tal fim, pelo Presidente.

6ª Cláusula – Da Responsabilidade

A CONTRATADA, na execução do serviço será a única responsável pelos atos praticados, excluindo a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações a seus empregados ou a terceiros, bem como a responsabilidade dos materiais necessários ao jantar.

7ª Cláusula – Da Rescisão ou Revogação

O presente Contrato fica rescindido após a realização do jantar.

8ª Cláusula – Da Dotação Orçamentária

As Despesas decorrentes do presente Processo correrão a conta da Dotação Orçamentária da Câmara, sob o Código 01.031.0001.2007 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pes. Jurídica.

9ª Cláusula – Da Reivindicação Adicional

Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre o preço proposto será aceita, salvo quando legal e devidamente autorizado pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG
“Terra do cientista Vital Brazil”

10ª Cláusula – Das Penalidades

O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA sujeita a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão de direito de concorrer e contratar e a Declaração da Idoneidade, conforme previsto nos Artigos 86/88 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 em vigor.

11ª Cláusula – Do Foro de Eleição

Fica eleito o Foro desta Comarca, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, regendo-se pela Legislação em Vigor todos os casos não previstos ao presente instrumento contratual.


E, por estarem de pleno acordo com os dispositivos deste, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

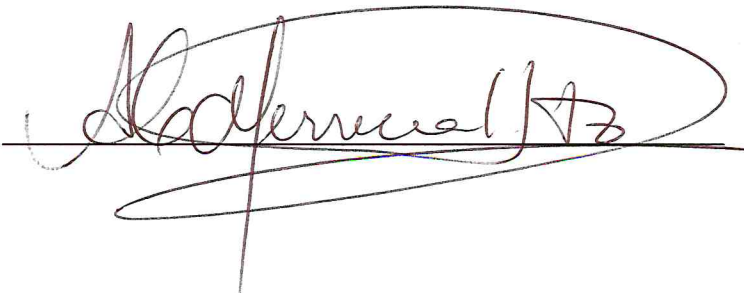
Campanha, 23 de março de 2.007


HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara


REGINA LÚCIA MAIA DE VILHENA
Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:





EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2007, DE 23/03/2007.

CONTRATANTE: Câmara Municipal da Campanha – MG.

CONTRATADA: Regina Lúcia Maia de Vilhena - ME

OBJETO: Prestação de Serviços para realização de jantar para 300 pessoas para a Câmara Municipal da Campanha-MG

VIGÊNCIA: 14/05/2007.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA– 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica, do orçamento do ano vigente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: “Fundamentação legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.” Hamilton Pires de Rezende – Presidente.



HAMILTON PIRES DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e três dias do mês de março de 2007 (dois mil e sete), de conformidade com o Artigo 38 Caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encerrei os procedimentos do Processo Formal de Dispensa de Licitação de nº 003/2007 sendo, finalmente, contratada a empresa **REGINA LÚCIA MAIA DE VILHENA - ME** – Contrato nº 003/2007.

Na oportunidade serão juntadas as cópias de empenho, bem como demais documentação necessária à instrução do presente processo.

Campanha, 23 de março de 2007.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão

CERTIDÃO

Certifico para os fins da Lei 8.666/93 que, na data 23 de março de 2007, foi publicado no quadro de afixação dos atos do Poder Legislativo, na Sala de Recepção, o respectivo Extrato do Contrato n° 003/2007 para ciência dos interessados.

Campanha, 23 de março 2007.



Solange Pinto Andrade
Secretária da Comissão



PREVIDÊNCIA SOCIAL
A seguradora do trabalhador brasileiro

PREVNet

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 007262007-11031060

DADOS DO SUJEITO PASSIVO:

CNPJ: 02.464.285/0001-47
NOME: REGINA LUCIA MAIA DE VILHENA ME
ENDereco: R.VILLAS BOAS DA GAMA 157
BAIRRO OU DISTRITO: XORORO
MUNICIPIO: CAMPANHA
ESTADO: MG
CEP: 37400-000

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

QUAISQUER DAQUELAS PREVISTAS NAS LEIS 8.212, DE 24 DE JULHO DE 1991, E ALTERACOES, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE CONSTRUCAO CIVIL EM IMOVEL;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL E TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL, CISAO TOTAL OU PARCIAL, TRANSFORMACAO OU EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE COMERCIAL OU CIVIL.

E CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI Nº 8.212/91 E ALTERACOES, QUE, PARA A FINALIDADE DISCRIMINADA, INEXISTE DEBITO IMPEDITIVO A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO EM NOME DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO, RESSALVADO AO INSS O DIREITO DE COBRAR QUALQUER IMPORTANCIA QUE VENHA A SER CONSIDERADA DEVIDA. VALIDA PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA, MATRIZ E FILIAIS.

A ACEITACAO DA PRESENTE CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A VERIFICACAO DE SUA VALIDADE NA INTERNET www.previdenciasocial.gov.br, OU EM QUALQUER AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL OU UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL.

DEVERA SER OBSERVADA A FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA.
EMITIDA EM, 22 DE MARÇO DE 2007.
COM VALIDADE ATE 18/09/2007 .
VALIDA POR 180 DIAS DA DATA DA SUA EMISSAO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. A SEGURADORA DO TRABALHADOR BRASILEIRO.



DATAPREV

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02464285/0001-47

Razão Social: REGINA LUCIA MAIA DE VILHENA

Endereço: RUA VILLAS BOAS DA GAMA 157 / CENTRO / CAMPANHA / MG /
37400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2007 a 18/04/2007

Certificação Número: 2007032009135103868339

Informação obtida em 20/03/2007, às 09:13:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, a ora OUTORGANTE, qualificada abaixo de sua assinatura, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o Sr. RUY ESPEIRITO SANTO DE VILHENA JUNIOR, brasileiro, casado, comerciante, residente na Cidade da Campanha, na Rua Villas Boas da Gama, numero 157, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob numero 799.977.596-72.

OUTORGANDO-LHE os mais AMPLOS e GERAIS PODERES, para o comercio em geral, com as clausulas "*ad negotia et extra*" frente a qualquer pessoa, física ou jurídica, de Direito Publico ou Privado, podendo realizar em nome da Outorgante, negócios, assinar documentos e recebimento, assim como Termos de Acordo e Contratos.

A OUTORGANTE confere, ainda, ao OUTORGADO, poderes especiais para, transigir, firmar acordos, receber e dar quitação; podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, inclusive e especial mente para defender os interesses da Outorgante nos negócios e acordo de comercio ou prestação de serviços tendo em vista festas de Final de Ano e, para a fiel execução desse mandato, a ora Outorgante dando tudo sempre por bom, firme e valioso.

Campanha, 21 de Março de 2.007.



OUTORGANTE	: REGINA LUCIA MAIA DE VILHENA
PROFISSAO	: COMERCIANTE
C.P.F. / R.G.	: 513.424.806-00 / M 3.518.829 - SSP/MG
ENDEREÇO	: RUA VILLAS BOAS DA GAMA, 157
CIDADE	: CAMPANHA - MG

RuyReginaA